



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2737 DE 09 DE maio DE 2.005.

“Autoriza o BARRA-PREVI a proceder à revisão dos benefícios de aposentadorias e Pensão por morte e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar nº 083 de 27 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Garças;

Considerando a Súmula nº 473 de 03.10.1969 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o BARRA-PREVI autorizado a proceder à revisão dos processos de aposentadorias e pensão por morte concedidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Decreto.

Parágrafo Único - O prazo de revisão de que trata este artigo, será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir deste Decreto.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 2º - Fica delegado ao Secretário de Administração do Município de Barra do Garças a quem está vinculado o Barra-Previ, toda autonomia e competência para garantir o fiel cumprimento da revisão de que trata este Decreto, observando os princípios e preceitos na Constituição Federal.

Art. 3º - No processo de revisão será assegurado a todo beneficiário, o direito ao contraditório e a ampla defesa, respeitado no que couber o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de maio de 2005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal